



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 INTRODUÇÃO**

**1.1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1.2 ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular do cargo – Secretário de Saúde – Guilherme Henrique Rodrigues Rocha

#### **1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Nome: Raquel Júlia Souza Santos

Cargo: Agente Comunitário De Saúde PSF

#### **1.4 OBJETO**

**1.4.1** Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de Fonoaudiologia em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.5.1** O pretendido processo de contratação será regido pelas Leis nº 14.133/2021.

### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela se dará em atendimento a necessidade dos pacientes que buscam nas unidades de saúde do Município de Itapecerica tratamento especializado na área de fonoaudiologia. Os serviços em tela visam melhorar a estrutura da saúde local e suprir a carência de atendimentos nesta seara clínica do Município. Em maio de 2025 foi realizado procedimento de licitação para o mesmo objeto, contudo, por se tratar de um serviço novo, foi estimado o quantitativo de 40 (quarenta) atendimentos mês, contudo, não foi suficiente. Assim, como a procura aumentou, necessário nova contratação para continuidade da prestação do serviço de fonoaudiologia.

#### **2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.2.1** Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

#### **2.3 ALINHAMENTO COM PAC**

**2.3.1** A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

### **3 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1** Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas as seguintes soluções:

**a) SOLUÇÃO 1:** Pregão Eletrônico – Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

Vantagem: Possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais prestadores de serviços e maior desconto no preço final.

Desvantagem: O objeto da presente demanda será homologado a apenas um prestador de serviços, ocasião em que este deverá atender toda a demanda proposta pela administração, o que pode ocasionar falhas e morosidade na prestação dos serviços. Além disso, diante da natureza do objeto, qual seja prestação de serviços de fonoaudiologia, não é possível limitar o número exato de contratados necessários à satisfação da demanda e há a necessidade de contratar todos os pretendentes interessados, inviabilizando, portanto, a competitividade.

**b) SOLUÇÃO 2:** Utilização do procedimento auxiliar do Credenciamento.

Vantagem: Convocação de todos os interessados na prestação dos serviços, os quais serão credenciados junto ao Município de Itapecerica para a execução do objeto, quando convocados. Pluralidade de interessados, de forma que quanto mais credenciados, melhor será atendido o interesse público envolvido. Permitirá contratações mais rápidas e simplificadas e evitará a necessidade de iniciar uma nova licitação para contratar um fornecedor já credenciado.

Desvantagens: Por ora, não se vislumbrou desvantagens na presente solução.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** Conforme levantamento de mercado realizado, a solução que melhor reflete o interesse público é o procedimento auxiliar de credenciamento, no qual pessoas físicas e/ou jurídicas poderão se credenciar para a prestação de serviços de Fonoaudiologia em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2** Importante ressaltar que posto que permitirá que uma gama de fornecedores se qualifique para a prestação dos serviços desejados, em virtude da inviabilidade por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público envolvido.

**5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNIDADE	PREÇO POR ATENDIMENTO (R\$)	PREÇO TOTAL DOS ATENDIMENTOS (R\$)
1.	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de Fonoaudiologia.	1.200	Sessão	92,50	111.000,00
<b>Valor Total Estimado dos Atendimentos: R\$111.000,00 (cento e onze mil reais)</b>					

**5.2** Para obtenção da estimativa de preços preliminar foi necessário realizar consulta de preços junto a Sra. Maria Luiza Resende, inscrita no CPF sob o número 106.993.396-18, conforme documento anexo.

**6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Os credenciados, no ato da sessão de credenciamento deverão apresentar:

- a)** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- b)** Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- c)** Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2025/2028

**d)** Declaração assinada por quem de direito que por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento terá na sede do Município de Itapecerica instalações e equipamentos próprios para executar os serviços ofertados.

**6.2** No ato da assinatura do contrato, o Credenciado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados relativos ao local de prestação dos serviços:

- a)** Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- b)** Alvará de Licença de Localização.

## **7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PERIODICIDADE**

**7.1** A CREDENCIADA deverá gerenciar para que sejam realizados os atendimentos obedecendo rigorosamente às normas técnicas emanadas dos órgãos competentes.

**7.2** O profissional é responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado aos pacientes, respeitando-se suas atribuições profissionais.

**7.3** Realizado o atendimento se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulários próprios do SUS.

**7.4** Os serviços deverão ser prestados nas condições e preços preestabelecidos no Termo de Credenciamento e não poderá haver nenhuma cobrança de taxa ou complemento monetário por parte dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

**7.5** A CREDENCIADA não poderá transferir os direitos adquiridos e/ou obrigações assumidas, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.6** A Secretaria Municipal de Saúde agendará os atendimentos, encaminhando-os aos profissionais, de acordo com a preferência dos usuários, isto é, havendo mais de um profissional credenciado, a escolha será feita pelos pacientes.

**7.7** Os atendimentos deverão ser realizados em dias e horários pré-agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.8** As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, aluguel do espaço, bem como quaisquer outras despesas pessoais dos profissionais, ainda que a título de atendimentos domiciliares, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS.

## **8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas sucessivas:

**a)** O recebimento provisório dos serviços será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de relatório mensal da prestação dos serviços pela Credenciada.

**b)** O recebimento definitivo, pelo fiscal de contrato, dar-se-á após a análise do relatório e verificação de conformidade dos serviços prestados, momento em que será verificada a adequação do objeto nos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



**8.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9 PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Credenciada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**9.2** O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 2.7.1 para o início da execução dos serviços.

**9.3** Os serviços serão prestados exclusivamente no município de Itapecerica/MG, em consultório particular do profissional, de acordo com a necessidade/disponibilidade da Municipalidade.

**9.4** Os atendimentos deverão ocorrer na periodicidade de duas vezes por semana em consultório particular do profissional, neste Município, ou em caso de pacientes acamados o atendimento será domiciliar.

## **10 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO**

**10.1** Trata-se de prestação de serviços de natureza não contínua, a ser formalizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio de Credenciamento. Deverá ser editado o Termo de Credenciamento.

## **11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**11.1** O quantitativo estimado para o presente credenciado é resultante do levantamento da demanda da Secretaria de Saúde para os serviços pretendidos, bem como do número de alunos que frequentam o Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal "Antonieta Junqueira Neto Cordeiro" e necessita da especialidade de fonoaudiologia.

## **12 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**12.1** Não se aplica, haja vista o objeto do presente credenciamento contemplar apenas um item.

## **13 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**13.1** Os resultados pretendidos são:

### **Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>
Produtividade	Espera-se que os credenciados cumpram com desempenho e qualidade suas obrigações contratuais, em total consonância com as condições estabelecidas.
Disponibilidade	O credenciado deve possuir disponibilidade de espaço físico para o atendimento das demandas.
Satisfação dos usuários	Espera-se que os atendimentos atendam satisfatoriamente a população; que os profissionais tratem os pacientes com respeito e urbanidade; que os serviços sejam prestados de forma segura e em total atendimento às condições previamente estabelecidas no edital.

## **14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2025/2028

**14.1** Não há providências a serem tomadas antes da formalização da ata de registro de preços

**15 CONTRATAÇÃO CORRELATA**

**15.1** A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, detalhado no planejamento estratégico desta Secretaria.

**16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**16.1** Não se aplica.

**17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**17.1** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG, 21 de agosto de 2025.

---

**Nome: Raquel Júlia Souza Santos**  
**Cargo: Agente Comunitário de Saúde PSF**